

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SÍLVIO MAGALHÃES, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0004-47, com endereço à Com. Quilombo dos Palmares, s/nº, Centro, Palmares/PE, CEP 55.540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO**; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 597, de 27 de março de 2020 (ID. nº 23815352); **CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar Federal nº 41500006, do Deputado Federal João H. Campos; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 390 (ID. nº 40256171) da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 99/2023 (ID. nº 38538644) da Superintendência - Organização Social de Saúde; **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho (ID. nº 40701259); **CONSIDERANDO** o Parecer CTAI nº 142/2023 (ID. nº 38914503) da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000178.000166/2022-96, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 019/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inserção do Incremento Temporário de Custeio - MAC para aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Regional de Palmares Dr. Sílvio Magalhães.

1.2. Para o objeto em questão, será repassado o valor total de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, o qual é oriundo da Emenda Parlamentar Federal nº 41500006, do Deputado Federal João H. Campos, conforme Nota Técnica nº 99/2023 (ID. nº 38538644) da Superintendência - Organização Social de Saúde,

além do Parecer nº 142/2023 (ID. nº 38914503) da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, tudo nos termos do Plano de Trabalho (ID. nº 40701259), parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A contratação deve obedecer aos ditames do Manual de Compras da entidade e aos princípios gerais da Administração Pública e, posteriormente, ser submetida à **CONTRATANTE**, para aprovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. A prestação de contas apresentada pela organização social de saúde deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva, quando for o caso;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

2.2. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, observado o estipulado no Plano de Trabalho anexo.

2.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização social de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto prevista para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas constantes deste Termo Aditivo são

provenientes da Dotação Orçamentária a seguir especificada (ID nº 35760714):

Fonte: 0600004838

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1008

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2023NE003059, emitida em 01/03/2023

Valor da Nota de Empenho: R\$250.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI

SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO
FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola de Alencar Furtado**, em 15/09/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 19/09/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40441802** e o código CRC **D30AEE27**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: